

## **AOS DIRIGENTES DE HOSPITAIS AFILIADOS**

Prezados Dirigentes,

Com o objetivo de contribuir para a compreensão dos hospitais acerca da Resolução nº 1.439/2020, publicada em 08/11/2020 pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a FEMIPA esclarece o que segue:

A Resolução SESA nº 1.439/2020 altera a Resolução SESA nº 1.330/2020 que, considerando a pandemia de COVID-19, definiu ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos contratualizados com o Estado do Paraná ou integrantes do Programa HOSPSUS.

Dentre outras questões, a primeira Resolução definiu prazos e condições para a retomada da avaliação das metas pactuadas com os hospitais, que foram alterados pela Resolução SESA nº 1.439/2020, tendo em vista o aumento do número de casos de COVID-19 no Paraná.

Desse modo, a Resolução SESA nº 1.439/2020 define, em apertada síntese, as seguintes condições:

a) No período compreendido entre março a dezembro/2020 e janeiro a março/2021, todos os estabelecimentos contratualizados com a SESA, cujo pagamento é condicionado à avaliação de metas quantitativas e qualitativas, ficam dispensados do cumprimento das referidas metas;

- b) O processo de avaliação será retomado a partir da competência abril/2021;
- c) Para os hospitais contratualizados com a SESA dentro da estratégia COVID, que possuem mais de 10% de leitos pré-existentes destinados ao atendimento de pacientes com quadro clínico compatível à COVID-19 (comparação com o total de leitos SUS), será realizado o pagamento do valor pré-fixado nas competências outubro, novembro e dezembro/2020 e janeiro a março/2021;
- d) Para os estabelecimentos que estejam fora da estratégia COVID-19 ou que, dentro da referida estratégia, possuam menos de 10% dos leitos pré-existentes destinados ao atendimento de pacientes com quadro clínico compatível à COVID-19 (comparação com o total de leitos SUS), será realizado pagamento do valor pré-fixado nas competências outubro, novembro e dezembro/2020 e janeiro a março/2021;
- e) Para os hospitais integrantes do Programa HOSPSUS 1ª Fase, sob Gestão Estadual e Gestão Municipal, fica dispensada a avaliação que seria realizada nos meses de abril, agosto e dezembro/2020 e mantida a próxima avaliação em abril/2021;
- f) Para os hospitais integrantes do Programa HOSPSUS Fase 3, fica dispensada a avaliação que seria realizada no mês de setembro/2020 e mantida a avaliação de março/2021;
- g) Para os estabelecimentos contratualizados com a SESA, cujo pagamento dos atendimentos de média e alta complexidade ocorre mediante apresentação da produção, deverá ser realizado pagamento com base na média de produção aprovada nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, para o financiamento de média e alta complexidade – MAC, do segundo semestre de 2019, nas competências março a dezembro/2020 e janeiro/2021;
- h) Para os hospitais contratualizados com a SESA dentro da estratégia COVID e que possuem, no mínimo, 10% de leitos pré-existentes destinados ao atendimento de pacientes com quadro clínico compatível à COVID-19 (comparação com o total de leitos SUS), e cujo

pagamento dos atendimentos de média e alta complexidade ocorre mediante apresentação da produção, será realizado pagamento com base na média de produção aprovada nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS no segundo semestre de 2019 para o financiamento de média e alta complexidade–MAC (fonte 255), nas competências outubro a dezembro/2020 e janeiro/2021;

i) Para os estabelecimentos contratualizados com a SESA dentro da estratégia COVID, que possuem menos de 10% de leitos pré-existentes destinados ao atendimento de pacientes com quadro clínico compatível à COVID-19 (comparação com o total de leitos SUS), ou que estejam fora da estratégia COVID, será realizado pagamento com base na média de produção aprovada nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS no segundo semestre de 2019 para o financiamento de média e alta complexidade–MAC (fonte 255), nas competências outubro a dezembro/2020 e janeiro/2021.

Vale mencionar que as referidas condições poderão ser revistas a qualquer tempo, por definição da Secretaria, então além da leitura atenta da Resolução, a FEMIPA recomenda a especial atenção dos afiliados quanto a futuros atos normativos publicados pelo Estado e que, geralmente, são encaminhados pela Federação semanalmente, através de boletins eletrônicos.

Atenciosamente,



**FLAVIANO FEU VENTORIM**

Presidente